Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de Chaves

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, eu João Manuel Martins Reis, Conservador da Conservatória do Registo Civil e Automóvel de Chaves e em regime de acumulação de funções na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de Chaves e por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, **delego,** ao abrigo daquele artigo 11.º do citado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição**, nos oficiais de registos,** conforme abaixo identificados**,** a exercer funções na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel Chaves:

- **Dulce Helena Soares Pinto da Costa, Ana Rosa Carvalho Celeste Carneiro Ferreira, Sandra Couto Correia e Sílvia Cristina Magno Pinto Terrão, n**os termos do nº 2 do Ponto II, do Despacho 46/CD/2015, delego competências para coordenar, organizar e realizar todos os atos relacionados com a realização da **contabilidade da Conservatória** – diária (Correção de pagamento, correção de recebimento, retificação de conta, operações contabilísticas avulsas, transferências manuais, e tarefas de validação, integração e ordens de fecho no SIFF – semanal – (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas e preenchimento dos respetivos mapas de conferência) e mensal – contabilidade de fim de mês, transferências, processamento de vencimentos), organização das pastas de contabilidade, diárias, mensais e anuais (manuais e digitais); autorizar/e/ou ratificar mediante despacho, a retificação de contas, provenientes de erros de serviço, bem como validar as alterações de meios de pagamento, transferências manuais; dar despacho e validar a emissão de atos e certidões gratuitos ou em regra de custas.

- **Dulce Helena Soares Pinto da Costa, Ana Rosa Carvalho Celeste Carneiro Ferreira, Sandra Couto Correia, Ilídio da Cruz Esteves, Filipe Lopes Pereira, Maria Beatriz Barreira Pires Gomes, Sílvia Cristina Magno Pinto Terrão,** delego competências para:

Nos termos do artigo 75º-A, nº 1 e 3 do Código do Registo Predial, realizar todos os atos de **registo predial** (qualificar, elaborar e confirmar) para além dos que são de sua competência própria, nos termos previstos no artigo 75º A, nº 2 do referido Código, e para os quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador).

Realização de processos previstos no titulo VI do Código de Registo Predial. A presente delegação apenas produz efeitos quando as tarefas em causa lhes sejam distribuídas por mim ou pela minha substituta legal quando em exercício.

Nos termos do artigo 55º-A, nº 2, alínea i) do Código do Registo Comercial, realizar todos os atos de **registo comercial** (qualificar, elaborar e confirmar) para além dos que são da sua competência própria. Declaração de insolvência e outros atos sujeitos a registo previstos no CIRE. Realização de todos os atos relativos ao procedimento imediato de constituição de sociedades (Empresa na Hora), criado pelo dec-lei nº 111/2005, de 08 de julho, ao abrigo do nº 3 do artigo 8º do mesmo diploma legal. Realização de todos os atos relativos ao procedimento imediato de constituição de Associação na Hora.

Nos termos do Despacho 31/CD/2019 da senhora Presidente do Conselho Diretivo, a realização e confirmação de anotações de Representação Gráfica Georreferenciada (RGG)

Tramitação e decisão de processos especiais de registo no âmbito do BUPI. A presente delegação apenas produz efeitos quando as tarefas em causa lhes sejam distribuídas por mim ou pela minha substituta legal quando em exercício.

- **Dulce Helena Soares Pinto da Costa, Ana Rosa Carvalho Celeste Carneiro Ferreira e Sílvia Cristina Magno Pinto Terrão,** delego competências para:

Confirmar todos os atos de registo decorrentes e necessários para a tramitação e proferir decisão dos processos de Dissolução e Liquidação efetuados no âmbito do Decreto Lei 76-A/2006, de 29 de março (RJPADLEC). A presente delegação apenas produz efeitos quando as tarefas em causa lhes sejam distribuídas por mim ou pelo substituto legal quando em exercício.

- José António Vaz Mendes, Ana Rosa Carvalho Celeste Carneiro Ferreira, Sandra Couto Correia, Filipe Lopes Pereira, Sílvia Cristina Magno Pinto Terrão, delego competências para:

Nos termos do disposto no artigo 58 do Decreto Regulamentar nº 55/80, de 8 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 178-A/2005, de 28 de outubro, realizar todos os atos de **registo automóvel** (qualificar, elaborar e confirmar) que vão para além dos atos de sua competência própria, para os quais a lei não impeça delegação, nos termos previstos no nº 1 do artigo 93 e na alínea j) do nº 2 do artigo 58, ambos do Dec. Regulamentar nº 55/80, de 8 de outubro, nomeadamente os atos de registo automóvel de propriedade adquirida por outras causas que não o contrato verbal de compra e venda; registos de declaração de insolvência.

- Ilídio da Cruz Esteves, Ana Rosa Carvalho Celeste Carneiro, delego competências para:

Nos termos do nº 5 do artigo 8º da Portaria 794-A/2007, de 23/07, realizar todos os atos previstos no nº 1 do artigo 8º do referido diploma – Processos Casa Pronta.

Nos termos do artigo 210-A, nº 6, e artigo 272, nº 6 do Código do Registo Civil, efetuar e confirmar Procedimentos Simplificados do BHDP e subsequentes atos de registo, previstos no nº 2 do artigo 210-A e artigo 272-B, ambos do Código do Registos Civil.

O presente despacho substitui todos os meus despachos anteriores de delegação de competências para oficiais da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel Chaves, devido a alteração do quadro de pessoal. Ficam por este meio expressamente ratificados, nos termos do nº 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados em conformidade com a lei pelos referidos oficiais de registo, até à data desta publicação.

Chaves, 24 de julho de 2025

O Conservador,

(João Manuel Martins Reis)